



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 19/2019

Proposio : Projeto de Lei n 07/2019
Autoria : Legislativo
Assunto : TORNA OBRIGATRIO S FARMCIAS PARTICULARES DO MUNICPIO DE GUAR, PARTICIPANTES DO PROGRAMA “FARMCIA POPULAR DO BRASIL”, A AFIXAREM EM SUAS DEPENDNCIAS PLACA CONTENDO A RELAO DE REMDIOS CONTEMPLADOS PELO REFERIDO PROGRAMA, CONFORME ESPECIFICA.

1

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuies legais,

APROVA:

Artigo 1. Pela presente, todas as farmcias particulares que participem do programa “Farmcia Popular do Brasil”, situadas no Municpio de Guar, ficam obrigadas a afixarem placa que contenha relao dos remdios contemplados por este programa.

Pargrafo nico. A placa com a relao dos remdios contemplados no programa “ Farmcia Popular” a que se refere o caput dever conter, no mnimo, 35cm x 55cm e ser afixada ou colocado no interior do estabelecimento, preferencialmente na entrada ou prximo ao balco de atendimento, desde que esteja em local de boa visibilidade.

Artigo 2. Nos casos de desobedincia a esta Lei, os infratores estaro sujeitos  multa cujo valor ser regulamentado pelo Poder Executivo, devendo ser dobrada em caso de reincidncia.

Artigo 3. O Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Artigo 4. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicao.

Cmara Municipal de Guar/SP, 23 de abril de 2019.

Regina Rodrigues Coelho
Presidente

Fabiana Junqueira Seribeli
1 Secretria

Valdeir Ponciano da Silva
2 Secretrio